



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

---

## PORTARIA Nº 60, DE 04 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas vigentes,

**CONSIDERANDO** que o ingresso de estagiários nos diversos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal é providência que conspira em prol do interesse público, proporcionando ao educando maior desenvolvimento de suas aptidões para a vida cidadã e para o trabalho;

**CONSIDERANDO** que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o labor produtivo de educandos que estejam frequentando instituições de ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância ao princípio constitucional da impessoalidade, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal que rege toda a atividade da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 895/2018,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os membros da Comissão do 1º Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2022, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL, nos seguintes termos:

- I – DEBORA CRISTINA DA SILVA (CPF nº 077.057.174-33): Presidente;
- II – JOSÉ ALISSON DE ALMEIDA SILVA (CPF nº 120.396.694-69): Membro;
- III – JOSÉ HÉLIO DA COSTA (CPF nº 888.551.204-68): Membro;

**Art. 2º** A Comissão de que trata o art. 1º terá como objetivo organizar e gerir o processo seletivo para estagiários nos diversos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL, devendo encetar as providências necessárias para a elaboração e divulgação de edital.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

recebimento e registro de inscrições, classificação dos candidatos, divulgação do resultado, convocação dos aprovados, criação de cadastro de reserva e demais atos relacionados ao certame.

**Parágrafo único.** Na organização e gerência do processo seletivo, serão obrigatoriamente observadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 895/2018 e nos demais diplomas legais aplicáveis.

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato, para realizar a publicação do edital contendo as normas do certame, salvo comprovada impossibilidade.

**Art. 4º** A presidente de comissão, para fins de apuração e análise dos documentos constantes do caput do artigo 2º desta portaria, poderá requisitar mais servidores para este fim.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

**Prefeito**

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 04 de maio de 2022.

**MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS**  
**Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento**